

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 81/2013

de 3 de maio de 2013

que altera o anexo VI (Segurança social) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) n.º 1224/2012 da Comissão, de 18 de dezembro de 2012, que altera o Regulamento (CE) n.º 883/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à coordenação dos sistemas de segurança social e o Regulamento (CE) n.º 987/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CE) n.º 883/2004 ⁽¹⁾, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O anexo VI do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo VI do Acordo EEE, a seguir aos pontos 1 [Regulamento (CE) n.º 883/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho] e 2 [Regulamento (CE) n.º 987/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho], é aditado o seguinte travessão:

«— **32012 R 1224**: Regulamento (UE) n.º 1224/2012 da Comissão, de 18 de dezembro de 2012 (JO L 349 de 19.12.2012, p. 45).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) n.º 1224/2012 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 4 de maio de 2013, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 3 de maio de 2013.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Gianluca GRIPPA

⁽¹⁾ JO L 349 de 19.12.2012, p. 45.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.